

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 068/2014 - PMI

PREGÃO Nº 047/2014 - PMI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 29 de Julho, 224 – sala 01 - Bairro centro, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.521.103//0001-05, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr **Antônio Fernando Franchin**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-1. 109.781 e inscrito no CPF-MF sob o nº 477.062.959-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2014 PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2 do contrato nº 001/2015, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando: A necessidade de manter a execução de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Ipira e a disponibilização de aterro sanitário para o lixo reciclável coletado;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2018;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 001/2015, na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.2 da Cláusula Terceira e o item 4.2 da Clausula quarta do Contrato nº 001/2015 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2. O presente contrato terá vigência em 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta nº 06.02. – 17.512.0013.2.019 – 3.3.90.00.00.00.00, do Orçamento do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 15 de dezembro de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Fernando Franchin Sócio Administrador: CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogerio de Cesaro CPF: 732.395.779-68 Cidiane Pedrussi CPF: 062.649.279-37